

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 10266/2011****Processo n.º 4670/11.6TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 4.º Juízo Cível, no dia 08-07-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Francelina Alexandra Santos Nogueira, estado civil: Solteiro, nascida em 28-07-1977, NIF 207120129, Segurança social 11323183966, Endereço: Rua Conde S. Salvador, n.º 56 — 1.º, 4450-263 Matosinhos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos, 1193 — Ent.º 1, Esc. 1, 4400-103 Vila Nova Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

304904691

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRA**Anúncio n.º 10267/2011****Processo: Insolvência Pessoa Singular (apresentada) 339/09.0TBMIR**

No Tribunal Judicial de Mira, Secção Única de Mira, foi em 01/07/2011 proferido despacho de destituição e substituição de administrador judicial de devedor:

Silvio da Silva Simões Moreira, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 17-10-1953, freguesia de Vacariça [Mealhada], nacional de Portugal, NIF — 145073114, Endereço: Rua dos Leitões, Balseira, Rés-Do-Chão, 3040-030 Coimbra com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: Rua Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center, 2.º S, 3780-238 Anadia em substituição do anterior administrador

Dr(a). João Cordeiro, Endereço: Avenida Fernão de Magalhães, N.º 153, 5.º Sala 13, Coimbra, 3000-176 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência ora nomeado.

5/07/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Cabrita*. — O Oficial de Justiça, *José António Simões*.

304876455

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 10268/2011****Processo: 3440/07.0TBOAZ-G Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Manuel Joaquim da Silva & Costa L.ª

Administrador Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau

A Dr.ª Conceição Bravo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Manuel Joaquim da Silva & Costa L.ª, NIF — 500701288, Endereço: Rua da Toca, Vila Chã, 3720-735 São Roque, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Conceição Bravo*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.

304888102

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Anúncio (extracto) n.º 10269/2011****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência N.º 340/11.3TBOHP**

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 21-06-2011, às 8,55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Porta Activa — Portas Seccionadas e Automatismos, L.ª, NIF — 506839117, Endereço: Edifício Laurindo, R/c Esquerdo, 12 B, Senhor das Almas, 3400-494 Nogueira do Cravo, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Pedro Miguel Dias da Cunha, e João Fernando Pinto Augusto, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º, Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores